

## NOTA INFORMATIVA Nº 11 / 2021 – SMS

**ASSUNTO: Recomendações gerais para implantação de medidas de prevenção e controle de casos de Covid-19 em ambientes organizacionais e instituições no município de Luziânia-GO.**

Considerando o número elevado de pessoas com confirmação de Covid-19 nas últimas semanas no município de Luziânia;

Considerando que no ambiente organizacional muitas vezes há convívio direto dos colaboradores e que as medidas necessárias para evitar a propagação da Covid-19 podem não ser executadas em todos os ambientes da Instituição;

Recomenda-se a adoção de medidas de prevenção e controle de casos de Covid-19 em empresas, organizações e instituições diversas no município de Luziânia, conforme abaixo:

### **1. RECOMENDAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA AFASTAMENTO E RETORNO DE CASOS POSITIVOS PARA COVID-19 E TESTAGEM DOS CONTATOS**

Ao identificar trabalhador que apresente sintomas gripais, ou que tenha/teve contato com casos suspeitos ou confirmados de Covid-19, tal colaborador deve ser encaminhado para atendimento médico ou de outro profissional de saúde para avaliação e investigação diagnóstica.

A empresa deve conduzir busca ativa visando identificar e promover investigação diagnóstica de contatos feitos pelo trabalhador suspeito ou diagnosticado com Covid-19 no ambiente institucional, que devem ser informados sobre o afastamento do colega e estimulados a informar qualquer sinal ou sintoma compatível com a doença, bem como realizar a testagem, no caso de apresentar sintomas ou sinais compatíveis com a doença.

A organização deve instituir e divulgar protocolo para identificação e afastamento de trabalhadores com suspeita de contaminação pelo novo Coronavírus, de forma a diminuir a disseminação do vírus e garantir o pleno funcionamento do estabelecimento.

O trabalhador com sinais e sintomas gripais ou diagnosticado com Covid-19 deverá ser afastado de suas atividades pelo período de 10 dias a contar da data do início dos sintomas, ou a critério médico.

Os colaboradores afastados devem ser avaliados antes do início da jornada de trabalho quanto a sinais e sintomas compatíveis com Covid-19. Caso a avaliação seja positiva, o trabalhador deve permanecer afastado das suas atividades.

Os trabalhadores afastados considerados casos suspeitos podem retornar às suas atividades laborais presenciais antes do período determinado de afastamento quando o exame laboratorial descartar a Covid-19, e estiverem assintomáticos por mais de 24 horas.

Deve ser providenciada desinfecção do local de trabalho, das áreas comuns frequentadas e dos veículos utilizados pelos trabalhadores com diagnóstico de Covid-19 ou com contactantes domiciliares diagnosticados.



Na ocorrência de dois ou mais casos em curto espaço de tempo e com proximidade espacial deve ser emitido alerta ao serviço de medicina do trabalho ou na ausência deste, à CIPA, pois pode ser o início de surto, e medidas de fechamento de um setor ou até de toda empresa podem ser executadas.

## 2. MEDIDAS DE CARÁTER GERAL

A instituição deve estabelecer e divulgar orientações ou protocolos com a indicação das medidas necessárias para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da Covid-19 nos ambientes de trabalho, bem como exigir o cumprimento de tais medidas por todos os trabalhadores.

Os cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o novo Coronavírus no ambiente empresarial são:

- 1) Orientar os colaboradores a ficarem em casa quando estiverem com sintomas respiratórios;
- 2) Orientar os trabalhadores a evitar tocar nos olhos, nariz e boca;
- 3) Não compartilhar produtos de uso pessoal, como copos, talheres, pratos, toalhas, entre outros;
- 4) Ao tossir ou espirrar, fazer uso da etiqueta respiratória, protegendo a boca e nariz;
- 5) Limpar objetos e superfícies tocados com frequência;
- 6) Manter os ambientes ventilados, sempre que possível;
- 7) Manter limpos os componentes do sistema de climatização, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;
- 8) Uso obrigatório correto de proteção facial por todos os colaboradores, bem como usuários do estabelecimento;
- 9) Manter espaçamento físico entre as pessoas, adotando inclusive, caso necessário, barreira física sobre as mesas ou estações de trabalho;
- 10) Priorizar o escalonamento de horários para entrada nos refeitórios, vestiários, áreas de descanso e demais locais de convivência, nos horários de maior fluxo de pessoas, de forma a reduzir o número de pessoas utilizando o espaço ao mesmo tempo;
- 11) Disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos contendo pia, água, sabão líquido, papel toalha e seu suporte e lixeiras com tampa e acionamento por pedal ou automático;
- 12) Disponibilizar preparações alcoólicas a 70% para higienização das mãos;
- 13) Estímulo à vacinação, de acordo com o Plano Nacional de Vacinação contra a Covid-19.

Luziânia, 29 de setembro de 2021.

  
MARCELLE MACHADO DE ARAÚJO MELO  
Secretária Municipal de Saúde